

Real de Santo António, do Capítulo IV, Secção III, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239, em 11 de dezembro de 2008.

Artigo 106.º

Norma revogatória

São revogadas pelo presente normativo todas as disposições em vigor sobre a matéria agora regulada ou que a elas sejam contrárias, nomeadamente o Regulamento Municipal de Ocupação de Espaço Público, Mo-

biliário Urbano e Publicidade, em vigor desde 16 de março de 2000, publicado no *Diário da República*, n.º 32, 2.ª série, de 1 de março de 2000.

Artigo 107.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 5 dias úteis após a data da sua publicação no *Diário da República*.

306245443

**PARTE I**
**UNIVERSITAS — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR
E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA, C. R. L.**

Despacho n.º 11140/2012

Licenciatura em Energias Renováveis e Ambiente

A Universitas — Cooperativa de Ensino Superior e Investigação Científica, entidade instituidora do Instituto Superior de Educação e Ciências, em cumprimento do n.º 3 do Despacho n.º 22/DIR/2010, de 1 de junho, do Senhor Diretor-Geral do Ensino Superior, vem proceder à publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Energias Renováveis e Ambiente.

1 — Na sequência da decisão favorável à sua acreditação prévia por parte da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, foi registada a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Energias Renováveis e Ambiente, pela Direção-Geral do Ensino Superior, com o número R/A-Cr 128/2012.

2 — A estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Energias Renováveis e Ambiente ministrado no Instituto Superior de Educação e Ciências é o constante do anexo ao presente anúncio.

3 — O plano de estudos anexo entra em funcionamento no ano letivo 2012/2013.

1 de agosto de 2012. — O Presidente, *Prof. Doutor Ruben A. Elvas Leitão*.

ANEXO

**Estrutura curricular e plano de estudos do ciclo
de estudos conducente ao grau
de Licenciado em Energias Renováveis e Ambiente**

- 1 — Unidade Orgânica: Instituto Superior de Educação e Ciências — Unidade de Ciências e Tecnologias
- 2 — Nome do ciclo de estudos: Energias Renováveis e Ambiente.
- 3 — Grau: Licenciado.
- 4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 180.
- 5 — Duração normal do ciclo de estudos: três anos.
- 6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Naturais e Físicas	CNF	51	0
Ciências Sociais e Humanidades	CSH	13	0
Ciências Tecnológicas	CT	116	0
<i>Total</i>		180	0

7 — Plano de estudos:

Instituto Superior de Educação e Ciências**1.º Ciclo de Estudos em Energias Renováveis e Ambiente****Licenciatura**

QUADRO N.º 1

1.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Matemática I	CNF	Semestral	165	T — 22,5; TP — 22,5	6	
Química I	CNF	Semestral	165	T — 25; TP — 25; PL — 10	6	
Informática	CT	Semestral	105	TP — 45	4	
Inglês Técnico	CSH	Semestral	135	T — 15; TP — 30	5	
Ética Ambiental para a Sustentabilidade	CT	Semestral	105	T — 30; TP — 15	4	
Dinâmicas Físico-Energéticas da Terra	CT	Semestral	135	T — 30; TP — 30	5	
Matemática II	CNF	Semestral	165	T — 30; TP — 30	6	
Física I	CNF	Semestral	165	T — 30; TP — 30	6	
Planos de Monitorização Ambiental	CT	Semestral	105	T — 22; TP — 22; PL — 16	4	
Sistemas de Informação Geográfica	CT	Semestral	105	TP — 45	4	
Ferramentas de Gestão Ambiental	CT	Semestral	105	T — 22,5; TP — 22,5	4	
Química II	CNF	Semestral	165	T — 25; TP — 25; PL — 10	6	

QUADRO N.º 2

2.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Matemática III	CNF	Semestral	165	T — 30; TP — 30	6	
Física II	CNF	Semestral	165	T — 30; TP — 30	6	
Probabilidades e Estatística	CNF	Semestral	105	T — 22,5; TP — 22,5	4	
Eletrotecnia	CT	Semestral	135	T — 22,5; TP — 15; PL -7,5	5	
Desenho Técnico	CT	Semestral	105	TP — 45	4	
Políticas de Gestão Energético-Ambiental	CT	Semestral	135	T — 30; TP — 30	5	
Eletrónica, Controlo e Automação	CT	Semestral	135	T — 25; TP — 25; PL — 10	5	
Termodinâmica Aplicada	CT	Semestral	135	T — 30; TP — 30	5	
Mecânica de Fluidos	CT	Semestral	135	T — 30; TP — 30	5	
Investigação Operacional	CNF	Semestral	135	T — 22,5; TP — 22,5	4	
Alterações Climáticas e Sustentabilidade	CT	Semestral	135	T — 30; TP — 30	5	
Edifícios Sustentáveis	CT	Semestral	135	T — 22; TP — 22; PL — 16	5	

QUADRO N.º 3

3.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Introdução à Segurança e Saúde do Trabalho	CT	Semestral	105	T — 22,5; TP — 22,5	4	
Energia Solar Térmica e Fotovoltaica	CT	Semestral	165	T — 37,5; TP — 37,5	6	
Bioenergias	CT	Semestral	135	T — 22,5; TP — 22,5	5	
Energia Hidroelétrica e dos Oceanos	CT	Semestral	135	T — 22,5; TP — 22,5	5	
Energia Eólica	CT	Semestral	135	T — 22,5; TP — 22,5	5	
Eficiência de Recursos Naturais	CT	Semestral	135	T — 22,5; TP — 22,5	5	
Economia para a Sustentabilidade	CSH	Semestral	75	T — 36; TP — 9	3	
Gestão da Inovação e Empreendedorismo	CSH	Semestral	75	T — 15; TP — 15	3	
Ética e Deontologia	CSH	Semestral	55	T — 24; TP — 6	2	
Gestão do Design	CT	Semestral	105	T — 15; TP — 30	4	
Projeto Final	CT	Semestral	480	TP — 9; OT — 36	18	

206312762



PARTE J1

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 10941/2012

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que, por despacho de 2 de julho de 2012 do Secretário-Geral deste Ministério, se pretende proceder à abertura de procedimento concursal de seleção para o provimento do cargo de Chefe de Divisão de Apoio Social e Jurídico, da Direção de Serviços de Emigração, integrada na Direção Geral de Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas — DGACCP, nos seguintes termos:

2 — Requisitos legais de provimento — os constantes do n.º 1 do artigo 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a nova redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

3 — Área de atuação do lugar a prover — a prevista no artigo 3.º da Portaria n.º 30/2012, de 31 de janeiro e no artigo 5.º do Despacho

n.º 4480/2012, de 29 de março, pelo que os requisitos específicos para o provimento e respetivo perfil pretendido são obrigatoriamente os seguintes:

- Ser detentor da licenciatura em Direito;
- Encontrar-se integrado na Carreira técnica superior há pelo menos 4 anos;
- Possuir experiência profissional não inferior a 4 anos, em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício seja necessária uma licenciatura que assegure uma adequada capacidade de resposta aos pedidos de apoio efetuados pelos cidadãos portugueses no estrangeiro, preferencialmente no número mais diversificado possível de domínios da atuação consular, atendendo às solicitações de variada ordem provenientes dos residentes nacionais no estrangeiro;
- Possuir experiência e conhecimentos técnicos, bem como aptidão e competência técnica para o exercício de direção, coordenação e controlo;
- Conhecimentos técnicos específicos sobre legislação nacional em matéria de ações de apoio social e económico ao emigrante; legislação